

Lei nº 268 de 29-12-1962
Abre crédito Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a pagar ao Sr. João Luiz Capistrano Goulart, a importância de Cr\$ 416.000,00, referente ao restante do empréstimo feito ao Município para a construção do Fórum e Casleia desta cidade.

Art. 2º - Para onerar a despesa constante do artigo precedente, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil cruzeiros).

Art. 3º - O pagamento da dívida a que se refere o artigo 1º desta lei, será efetuado imediatamente após o recebimento da Quota Parte do Imposto de Consumo, estendendo a vigência desta lei, durante o exercício de 1963.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 29 de Dezembro de 1962.

O Prefeito Municipal, A Secretária,
a) Lafaiete da Costa Paiva a) Mairilda Silva Leão Cavallero